



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

---

**DECRETO Nº 16/2020 de 27 de março de 2020.**

**SÚMULA:** Prorroga, em caráter condicional, para o dia 05 de abril de 2020, o prazo estabelecido no Decreto nº 12/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da manutenção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 05 de abril de 2020 o prazo previsto pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 12/2020.

§ 1º A prorrogação estabelecida no presente dispositivo é em caráter precário, podendo o retorno do serviço público municipal ser antecipado, a qualquer momento, na superveniência de fatos novos, de deliberações entre os órgãos gestores da situação de emergência pelo COVID ou de determinações de órgãos governamentais nas esferas estadual e federal, que requeiram a retomada dos serviços públicos na esfera municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

---

§ 2º A convocação dos agentes municipais para o retorno ao serviço na hipótese de revogação da prorrogação estabelecida no caput será feita com antecedência de 24 horas, e se dará, extraordinariamente, por email, whatsapp e redes sociais, sem prejuízo da publicação do expediente respectivo na imprensa oficial.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Maria do Oeste-PR, 27 de março de 2020.

**José Reinoldo de Oliveira**

**Prefeito Municipal**